



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33  
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

## CONTRATO 03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA (MG), CNPJ nº 04.363.372/0001-33, localizada na Praça Santo Antônio, nº 19, centro, Cristina (MG), neste ato representada por seu presidente Ademilson Soares Pinto, CPF ° 081.830.266-64, doravante chamado simplesmente CONTRATANTE, e ANGUS ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 26.502.680/0001-35, neste ato representada por seu proprietário Mariana Souza Angotti e Silva, CPF nº 062.393.276-89, empresa sediada à Praça Santo Antônio nº17 loja 01, doravante chamada simplesmente CONTRATADA, assinam este Contrato de Execução de Serviço de Utilização de Sistema Multiusuário – Internet e Similares, 300 megabites de transferência, em conformidade com o processo de dispensa de Licitação – por item – menor preço, nº 68/2022, e com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA prestará os serviços de Execução de Serviço de Utilização de Sistema Multiusuário – Internet e Similares, 300 megabites de transferência, para a CONTRATANTE, devendo dispensar a assistência técnica respectiva, necessária e inerente aos serviços contratados, mediante pessoal técnico especializado e devidamente habilitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência do presente contrato terá início no dia 01/01/2023 e findar-se-á no dia 31/12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 839,88 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) divididos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 69,99 (sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) pelos serviços contratados por intermédio do presente instrumento, mediante o recebimento nota fiscal respectiva pelos serviços disponibilizados, que será emitida em inteira conformidade com as normas contratuais, legais e fiscais.

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da CONTRATANTE, sob a dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.40.06, para o exercício do ano de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato está vinculado ao Pedido de Compra nº70/2022, que lhe deu causa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33  
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de a **CONTRATADA** não disponibilizar os serviços de maneira ajustada e com as respectivas capacidades de transferência e demais elementos técnicos contratados, ou caso os mesmos se deem em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sendo que eventual tolerância da **CONTRATADA** não ensejará alteração contratual, novação ou perdão, senão atos de mera tolerância.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O extrato deste contrato deverá ser publicado na "imprensa oficial" da **CONTRATANTE**, da maneira prevista na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre as partes contratantes, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos da relação de trabalho dela decorrentes entre ela e seus profissionais ou contratados previsto na legislação pátria vigente, sejam elas de que natureza forem.

**CLÁUSULA NONA** - As partes elegem o foro da comarca de Cristina (MG) para dirimirem toda e qualquer dúvida oriunda deste contrato, assinando os seus termos em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cristina, 20 de dezembro de 2022.

Ademilson Soares Pinto  
CONTRATANTE

[Assinatura]  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Karine Layane P. Paula

nathália Rafaelly da Silva